



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI Nº 1.339/2011**

**Autoriza a Concessão de "Abono Especial de Natal" aos Servidores Municipais.**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial de Natal**", no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, a todos os Servidores Públicos Ativos, Inativos, Pensionistas, estendendo-se aos Municipalizados do Estado e ACS (Agentes Comunitários de Saúde).

**Parágrafo Único.:** Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda para fins de previdência social.

**Artigo 2º.:** As Despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, podendo as mesmas serem suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.:** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 20 de Dezembro de 2011.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

  
**Edvaldo Pires de Almeida Sobrinho**  
Secretário da Administração